



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 022

CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIOS AO PESSOAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

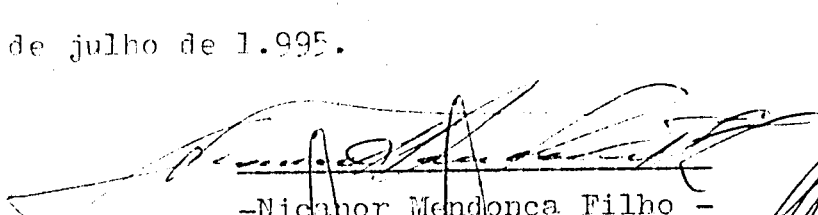
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica concedido a todo o PESSOAL do Serviço de Saúde um aumento em seus vencimentos de 25% (vinte e cinco por cento).

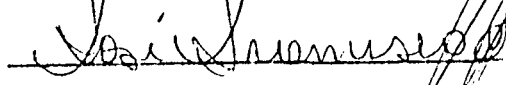
Artº 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer o reajuste no Quadro criado pela Lei 005 de 23 de dezembro de 1.994.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de Maio de 1.995.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 12 de julho de 1.995.


-Nicanor Mendonça Filho -

-Prefeito Municipal-


= José Francisco da Silva-

-Tesoureiro-